SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 01 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4013

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara de Engenheiro Paulo de Frontin, convida para audiência pública às entidades interessadas e à população em geral do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, a participar da 1ª Audiência Pública do mês de dezembro de 2025, conforme segue:

Dia: 03/12/2025
Horário: 10h
Tema: Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026 e ao Plano Plurianual (PPA) 2026–2029
Local: Plenário da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

A Audiência Pública será transmitida ao vivo pelo canal oficial da Câmara Municipal no YouTube.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar, 28 de novembro de 2025.

JEFERSON ADRIANO GOMES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Laudemir Feijó de Oliveira
Código Identificador:2BC6A1E4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIS-SERRA
PORTARIA Nº 023/2025. - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA – CIMSERRA.

Portaria nº 023/2025.

Ementa: Exoneração de Servidor do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana – CIMSERRA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA - CIMSERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do seu Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor SILMAR LEITE FORTES para exercer o cargo de Chefe de Setor Regulação, Controle e Avaliação, símbolo FCE - I, com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresópolis, 27 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HINGO HAMMES
Presidente do CIMSERRA

Publicado por:
Brenda Cristyni Moreira e Silva
Código Identificador:95A5ABD8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
RESOLUÇÃO N.º 1.038/2025 - DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS - VEÍCULO OFICIAL VW VIRTUS PLACA LMY5H11.

RESOLUÇÃO N.º 1.039 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
Autoria: Mesa Diretora da CMDBRJ.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL – VEÍCULO MODELO VW VIRTUS, PLACA LMY5H11"

A Câmara Municipal de Duas Barras - RJ aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Duas Barras - RJ autorizada a doar, em favor do Município de Duas Barras - RJ, o veículo ocioso modelo VW VIRTUS MF, placa LMY5H11, Chassi 9BWDL5BZ2LPO28403, cor prata, ano 2019, com funcionamento a álcool ou gasolina.

Art. 2º - Até que a Câmara efetive a aquisição de novo veículo, o bem objeto da doação deverá permanecer disponível para a Câmara Municipal sempre que esta assim o solicitar, mediante aviso prévio razoável, para atender eventuais necessidades oficiais.

Art. 3º - A doação atenderá às seguintes condições:

I - A cessão do veículo à Câmara, caso esta o solicite nos termos do art. 2º enquanto não adquirir o novo bem;
II - A obrigação do donatário de manter o veículo em bom estado de conservação, arcando com as despesas de manutenção e de transferência.

Art. 4º - As despesas decorrentes da formalização do presente ato (documentação, transferência, etc.) correrão por conta das dotações orçamentárias do donatário.

Art. 5º - Após a assinatura do Termo de Doação, dar-se-á baixa nos respectivos livros ou sistema eletrônico de gerenciamento de patrimônio competente.

Art. 6º - O bem será entregue à Secretaria Municipal de Governo, que adotará as providências necessárias à destinação dos mesmos.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões **"Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach"**

Duas Barras, 27 de novembro de 2025.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:7C1267D1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO = CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004 / 25.

A
A Prefeitura Municipal de DUAS BARRAS-RJ, através de seu Agente de Contratação, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do Concorrência Pública Presencial nº 0004/2025, Processo Administrativo Nº 1218/2025.
Objeto: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de **Reforma e Ampliação da Escola Municipal Professora Liberalina Alves Ribeiro de Souza - Distrito de Monnerat - Duas Barras - RJ**, conforme detalhado em memorial descritivo, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
Data da Licitação: 17/12/2025 ás 13:00 horas.
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela nº 07,Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min, e/ou pelo site www.duasbarras.rj.gov.br, identificando a empresa solicitante e a licitação desejada.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARRILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:9236CB63

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO = PREGÃO PRESENCIAL Nº 044 / 25.

A Prefeitura Municipal de DUAS BARRAS-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do **Pregão Presencial nº 0044/2025**, **Processo Administrativo Nº 0132/2025**.
Objeto: A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos — como computadores desktop, notebooks, monitores, teclados, mouses, tablets, smartphones, projetores e totens digitais — para suprir as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Duas Barras,** de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
Data da Licitação: 18/12/2025 ás 13:00 horas.
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min, e/ou pelo site www.duasbarras.rj.gov.br, identificando a empresa solicitante e a licitação desejada.

Duas Barras, RJ 28 de Novembro de 2025

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARRILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:74C511C6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO = PREGÃO PRESENCIAL Nº 048 / 25 .

A Prefeitura Municipal de DUAS BARRAS-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do **Pregão Presencial nº 0048/2025**, **Processo Administrativo Nº 1713/2025**.
Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços contratação de empresa especializada para o **fornecimento de Gêneros Alimentícios**, destinados a suprir as necessidades de consumo das diversas Secretarias e unidades municipais do Município de Duas Barras, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
Data da Licitação: 19/12/2025 ás 10:00 horas.
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min, e/ou pelo site www.duasbarras.rj.gov.br, identificando a empresa solicitante e a licitação desejada.

Duas Barras, RJ 28 de Novembro de 2025

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARRILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:ACA1E3F2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO = PREGÃO PRESENCIAL Nº 051 / 25.

A Prefeitura Municipal de DUAS BARRAS-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do **Pregão Presencial nº 0051/2025.**
Processo Administrativo: Nº 0008/2025.
Unidade: Fundo Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de **empresa para fornecimento de refeições prontas (quentinhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duas Barras no ano de 2025,** com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMT.

Data da licitação: 15/12/2025, às 10:00 horas.
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min. Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

Duas Barras, RJ 28 de Novembro de 2025

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARRILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:1414FBA4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO SINE DIE = CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001 / 25.

A

O Município de Duas Barras-RJ, através da seu Secretário Municipal de Meio Ambiente, torna público aos interessados, que a Concorrência Pública Presencial nº 001/2025, fica SUSPENSO SINE DIE.
Processo Administrativo: Nº 1285/2025
Unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializa na prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos e resíduos públicos /Especiais Classe A, da Construção civil, oriundos do município de Duas Barras**. Essa contratação busca atender de forma eficiente e eficaz às necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Duas Barras,de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

Duas Barras, RJ 28 de Novembro de 2025

CLAUDINEI MARINS DE ALENCAR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:27C0F64E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0247/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 0247/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 647/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2024
MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de óleo Diesel S-10, de forma parcelada e contínua, de acordo com a quantidade e condições previstas neste Termo, para suprir as necessidades de abastecimento da frota de veículos utilizada pela Secretaria de Transporte, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA BIBARRENSE LTDA.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
EMPENHO: 1630/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.1200.26.123.0014.2.023.33903000000.339030010017050000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 50.768,02 (Cinquenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGENCIA: A vigência do objeto será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal De Transporte.

Duas Barras/RJ, 25 de novembro de 2025.

FREDERICO TURQUE THURLER
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:DBFBEA98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025 = ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°: 0130/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **manutenção corretiva e preventiva dos computadores** utilizados em todos os setores vinculados a Secretaria Municipal Assistência Social.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: TECNOTEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 1400.08.0056.2.056.33903900000.166000000007.

VALOR: O valor importa em **R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será até **06 (seis) meses**.

Duas Barras - RJ., 20 de outubro de 2025.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B96704E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259 / 25 = LICENÇA PRÊMIO À LUCIMAR ARAUJO DA SILVA BARBOSA - MAT. 1.241

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 86, § VI da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes e em consonância com o art. 1º da Lei Municipal Complementar nº 006/2018,

R E S O L V E:

Conceder, a servidora municipal, Lucimar Araujo da Silva Barbosa – mat. 1.241, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio a serem gozadas de forma consecutiva, conforme Processo Administrativo nº 2.400 / 2.025, de 05/11/2.025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2.025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 28 de novembro de 2.025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:1B67461F

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA Nº 026 25 = RETIFICA PORTARIA Nº 016/ 20.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2022;

RESOLVE:

RETIFICARa portaria 016/**2020 de 24/06/2020**que concedeu**aposentadoriavoluntária por idade**ao senhor***ADILSON GONÇALVES MIGUEL, MATRÍCULA Nº 789,****que passa a vigorar com a seguinte redação abaixo,* para constar**O VALOR DO**

TRIÊNIO,conforme apurado na sentença judicial -Proc. Jud. nº 0800909-41.2023.8.19.0020.

APOSENTAR voluntariamente por **IDADE** o servidor acima mencionado, a partir de 01/07/2020, lotado na ***Secretaria Municipal de SAÚDE,*** na função de MOTORISTA sob a matrícula 789**,** referência salarial **Quadro V do anexo I da Lei Municipal nº 1.330/2019**, admitido através de Concurso Público sob o Decreto **nº 771/1998**, com fundamentos no **art. 40 §1º III "b" da CR/88 c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos mensais calculados com base na média Aritmética, aplicando-se o percentual de 35% de TRIÊNIO sobre o vencimentos proporcionais ao tempo de contribuição, na forma abaixo.**
Descrição das Parcelas

DESCRIÇÃO DOS VALORES DA PARCELA ÚNICA (NA FORMA DA LEI)	VALOR
Salário Base - Lei Municipal nº 1.330/2019 – Q V -Anexo I **(proporcional** a **8.459** dias, correspondentes **a 23 anos, 02 meses e 04 dias trabalhados).....** Obs: tempo exigido para aposentadoria integral: 12.775 dias (35 anos)	R$ 694,68
Triênio (35%) Lei Municipal nº 786/2003 art. 67 c/c sentença judicial proc. nº 0800909-41.2023.8.19.0020	R$ 243,13
Complementação do salarial mínimo nacional art. 201 §2º da CF/88 da época (R$ 1.045,00)	R$ 107,19
Total de proventos	R$1.045,00

O presente ato tem por finalidade exclusivamente dar cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, sem reconhecimento administrativo do direito determinado judicialmente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Duas Barras, 25 de novembro de 2025

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
PREV DUAS BARRAS
CP RPPS DIRIG I TOTUM

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:2FF91D94

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1753 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Institui o Dia Municipal do Estudante no Município de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ e Dá Outras Providências."

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, através do Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação no Plenário, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ, o Dia Municipal do Estudante, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

Art. 2º. Nesta data, poderão ser promovidas, em todas as unidades escolares da rede pública e privada do município, atividades educacionais, culturais, esportivas e de integração entre os alunos, especialmente com foco no protagonismo estudantil.
§ 1º. Dentre as ações comemorativas, destacam-se:
I – Realização de encontros entre os Grêmios Estudantis;
II – Diálogo e interação com os Vereadores Mirins do município;
III – Atividades em parceria com a Coordenadoria Municipal de Juventude, a Secretaria Municipal de Educação e a Coordenação da Câmara Mirim;
IV – Entrega oficial da Premiação dos Campeões dos Jogos Escolares Municipais.
§ 2º. As atividades previstas poderão ocorrer nas dependências das escolas, nas unidades da Câmara Municipal, em espaços públicos ou em locais definidos pelas instituições parceiras.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUTORES:
Vereador Gabriel da Silva Lourenço
Vereador Jeferson Adriano Gomes Moreira

Engenheiro Paulo de Frontin, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:7836E488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4633/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

FICA CONCEDIDO a servidora **Claudia Costa Ferreira de Andrade,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 20/1509, a bonificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base de sua carreira em virtude de possuir 943 horas de participação em cursos de aperfeiçoamento devidamente comprovadas através do Processo Administrativo nº 4183/2025, conforme §1º do art. 56 da Lei Municipal nº 1484 de 04 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:70AF9690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4634/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o exposto no artigo 40 da Lei Municipal nº 1343/2019,
CONSIDERANDO a recomendação médica para permanência de readaptação funcional, contida no processo administrativo nº 3541/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **Maria Helena Ferreira de Lima**, servente**, matrícula nº 20/1617**, readaptação de função conforme recomendação emitida em 21/10/2025, pela Médica do Trabalho do município, Drª. Rosa Ângela P. de Andrade - CRM 52.34494-4.
Parágrafo Único: O período da concessão será de 365 dias a partir de 01 de novembro de 2025, podendo ser interrompido caso não seja mais necessária a readaptação de função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:08B03FE7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
LEI MUNICIPAL Nº2.818 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: "INSTITUI A COBRANÇA DE MULTA ADMINISTRATIVA PELO PORTE E USO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES EM AMBIENTES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MENDES/RJ.

Autoria: Vereador Edélcio Gomes

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 17 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, do art. 39 do Regimento interno, promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mendes – RJ, a multa administrativa pelo porte ou uso de substâncias entorpecentes em ambientes públicos, com a finalidade de promover a segurança, a ordem pública e o bem-estar social.
Parágrafo único. A presente Lei não interfere na legislação penal federal, notadamente a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, aplicando-se exclusivamente no âmbito administrativo municipal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por:
I – Ambiente público: praças, parques, vias públicas, calçadas, áreas de lazer, logradouros e demais espaços de uso comum, bem como áreas próximas a órgãos, instituições ou construções públicas localizadas no Município;
II – Substâncias entorpecentes: aquelas consideradas ilícitas pela legislação federal, incluindo, mas não se limitando, à maconha, cocaína, crack e seus derivados, nos termos da Lei nº 11.343/2006;
III – Porte: a posse de substâncias entorpecentes em quantidade compatível com uso pessoal, conforme critérios estabelecidos pela legislação federal e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal;
IV – Uso: o ato de consumir, inalar, ingerir, aplicar ou de qualquer forma utilizar substâncias entorpecentes em ambiente público.

Art. 3º Constitui infração administrativa, sujeita à multa prevista nesta Lei, o porte ou uso de substâncias entorpecentes em ambientes públicos no Município de Mendes.

Art. 4º A multa administrativa será aplicada nos seguintes valores:
I – 150 (cento e cinquenta) UFIR-RJ para a primeira infração;
II – 300 (trezentas) UFIR-RJ em caso de reincidência, assim considerada nova infração cometida no período de 12 (doze) meses após a autuação anterior.
§ 1º O valor da multa será automaticamente atualizado conforme a fixação anual da UFIR-RJ pelo Estado do Rio de Janeiro.
§ 2º Em caso de comprovada hipossuficiência econômica do infrator, a multa poderá ser convertida, a critério da autoridade competente, em participação obrigatória em programas educativos ou de prevenção ao uso de drogas, nos termos da regulamentação.

Art. 5º Quando a infração for praticada por menor de 18 (dezoito) anos, os pais ou responsáveis legais responderão solidariamente pelo pagamento da multa, sem prejuízo da aplicação das medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).
§ 1º A multa aplicada ao menor poderá ser convertida em programas educativos ou de prevenção ao uso de drogas, a critério da autoridade competente, observando-se o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente.
§ 2º A notificação da infração será encaminhada aos responsáveis legais, que terão assegurados os mesmos direitos de defesa previstos nesta Lei.

Art. 6º A aplicação da multa não afasta outras sanções civis, administrativas ou penais previstas na legislação vigente.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida pelo:
I – Agentes da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, mediante cooperação ou convênio com a Administração Municipal.

Art. 8º A infração será formalizada por Auto de Infração, que deverá conter:
I – Identificação do infrator e, se for o caso, de seus responsáveis legais;
II – Descrição detalhada da infração, com indicação de local, data e horário;
III – Identificação do agente autuador;
IV – Informação clara sobre o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 1º O Auto de Infração poderá ser lavrado em meio físico ou digital, conforme sistema adotado pela Administração Municipal.
§ 2º O infrator ou seus responsáveis legais serão notificados no ato da autuação ou, quando não possível, por correspondência enviada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º O infrator ou seus responsáveis legais poderão apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, perante a Secretaria Municipal de Administração ou órgão competente designado.
§ 1º A defesa será analisada por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores municipais, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º A decisão da comissão será proferida no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, de forma fundamentada, por igual período.

Art. 10. Confirmada a infração, o infrator ou seus responsáveis legais serão notificados para pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

Art. 11. A receita arrecadada com as multas será destinada da seguinte forma:
I – 50% (cinquenta por cento) ao Fundo Municipal de Segurança Pública, a ser instituído por lei específica, destinado à capacitação de agentes e investimentos em segurança pública;
II – 25% (vinte e cinco por cento) ao Fundo Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas, a ser instituído por lei específica, destinado a programas de conscientização e prevenção;
III – 25% (vinte e cinco por cento) ao Fundo Municipal de Saúde, voltado a ações de tratamento, reabilitação e prevenção ao uso de substâncias entorpecentes.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados de sua publicação, estabelecendo os procedimentos complementares de fiscalização, autuação, defesa e cobrança.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após a regulamentação prevista no artigo anterior.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes, 25 de novembro de 2025.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B7FB2167

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039A/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6273-2022

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Saúde e **M. J. NASCIMENTO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA**

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo de **ADITAMENTO DE PRAZO** tem fundamento na Cláusula décima do Termo de Contrato de Serviços N° 039a/2021, celebrado entre as partes em 18 de novembro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato de Serviços n° 039a/2021, por 60 (sessenta) dias, referente ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as disposições previstas no art. 57, Inciso IV, da Lei Federal n° 8666/93, combinado com a Cláusula Décima, passando a vigorar o presente termo de 18 de novembro de 2025 a 18 de novembro de 2026.

A justificativa para celebração do presente termo de reprogramação e aditamento de prazo encontra-se prevista no processo administrativo 6273-2022, subscrita pela Contratante e aceita as condições pela Contratada, a qual é parte integrante e complementar do presente termo de reprogramação.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 18 de novembro de 2021.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F2E2D3E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039A/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6273-2022

Partes: Município de Mendes e **M. J. NASCIMENTO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA**

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo de **ADITAMENTO DE PRAZO** tem fundamento na Cláusula décima do Termo de Contrato de Serviços N° 039a/2021, celebrado entre as partes em 18 de novembro de 2021.

Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato de Serviços n° 039a/2021, por 12 (doze) meses referente à Prefeitura Municipal de Mendes, de acordo com as disposições previstas no art. 57, Inciso IV, da Lei Federal n° 8666/93, combinado com a Cláusula Décima, passando a vigorar o presente termo de 18 de novembro de 2025 a 18 de novembro de 2026.

A justificativa para celebração do presente termo de reprogramação e aditamento de prazo encontra-se prevista no processo administrativo 6273-2022, subscrita pela Contratante e aceita as condições pela Contratada, a qual é parte integrante e complementar do presente termo de reprogramação.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 18 de novembro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:22C6DF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 225/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5459-2025

Partes: Município de Mendes, através da Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão e **44.393.806 RAFAEL D'AVILA MAIA FERREIRA GOMES**

DO OBJETO CONTRATUAL

A presente concessão de uso tem por objeto ceder à CONCESSIONÁRIA, de forma onerosa, a utilização de 01 (um) "Quiosque" localizado na RJ 133, s/nº – Centro, Mendes/RJ, que possui uma área total coberta de 15,40 m² com estrutura em alvenaria, destinado a exploração e administração para fins comerciais no ramo de alimentação, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme autorizado pela Lei Ordinária Municipal nº 2.495/2024 e suas alterações e Lei Orgânica do Município de Mendes.

DO PAGAMENTO

O CONCESSIONÁRIO fica obrigado a efetuar o pagamento do valor da concessão de R$ 35.425,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
DO PRAZO

A Concessão de Uso regulamentada por este Termo terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA
Sec. Mun. de Administração e Modernização da Gestão

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:143721EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 223/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5459-2025

Partes: Município de Mendes, através da Secretaria Municipal de Obras e Habitação e **G R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A**

DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto contratual a eventual aquisição de produtos químicos destinados às Estações de Tratamento de Água do município de Mendes.

DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, o CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância de R$ 28.656,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais), mediante prestação dos serviços
DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e terá início no dia seguinte ao do recebimento pela CONTRATADA do Ofício de Autorização de Início da Execução Contratual a ser expedido pelo responsável pelo Município de Mendes.

EDELCIO GOMES
Sec. Mun. de Obras e Habitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4C939B7D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023 que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pelo ordenador de despesa, Secretário Municipal de Governo e Planejamento, Sr. Rubens da Penha de Andrade Lage, inscrito no CPF sob o nº 132.792.37-64, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **BRASIL-IP TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Travessa Octávio Alves de Andrade, 83, Centro, Bananal-SP CEP:12.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.334.084/0001-49, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Sandra Aparecida Maia Andrade, cédula de identidade nº 29.251454-2 SSP/SP CPF nº 171.340.658- 63, domiciliada na Travessa São Judas Tadeu, 61, ap. 101, Centro - CEP: 12.850-000, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.894/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **036/2023**, pelas cláusulas e condições seguintes:

RESUMO DO CONTRATO Nº 036/2023: Constitui objeto do contrato **036/2023** a contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de internet, na velocidade de 500 mbps, sendo este, entregue em estrutura com base em soluções óptica, incluindo o fornecimento de equipamentos necessários à instalação da infraestrutura do tronco de rede principal na sede da Prefeitura Municipal de Vassouras, para a implantação e distribuição da solução em todas as secretarias que estão alocadas no prédio sede da PMV, com os serviços de instalação, suporte técnico e garantias de manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades dos Setores da Prefeitura do Município de Vassouras/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 036/2023,** com esteio no artigo art. 57, II da Lei n° 8666/93 e na cláusula segunda, § único do Contrato n° 036/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O contrato terá sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **21/11/2025 à 20/11/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$ 171.981,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais).

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025 assim classificados:
Natureza das Despesas: 02.04.126.0057.2.879
Fonte de Recurso: 17040
Programa de Trabalho: 3.3.90.39.00.00
Nota de Empenho: 2131/2025

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.
CLÁUSULA SEXTA - da Publicação e Controle
Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Vassouras, 19 de novembro de 2025.

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura Municipal de Vassouras

SANDRA APARECIDA MAIA ANDRADE
BRASIL-IP Telecomunicações LTDA
Contratada

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Publicado por:
Iviane de Oliveira Gomes Alvim
Código Identificador:974446EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 2253/2025

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 2253/2025

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Vitória de lima Santos Merenciano
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)
Vigência: 3 (três) meses, a contar de 21/11/2025.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:E9A621C3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
RESOLUÇÃO N.º 1.038/2025 - DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS - BENS DIVERSOS.

RESOLUÇÃO N.º 1.038 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
Autoria: Mesa Diretora da CMDBRJ.

Dispõe sobre a Autorização para a Doação de Bens Móveis Pertencentes à Câmara Municipal de Duas Barras (RJ).

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES, Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37 do Regimento Interno e art. 37 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Duas Barras fica autorizada a doar ao Poder Executivo Municipal, os seguintes bens móveis ociosos:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Nº DO PATRIMÔNIO
01	KIT OI TV BRI LIVRE	000000507
01	IMPRESSORA HP3820	000000186
01	SADUICHEIRA GRILL FAMA 127V	000000751
01	CADEIRA ESCRITÓRIO TENN GIRATÓRIA COM BRAÇOS QUEBEC II	000000669
01	DUPLO DECK PHILIPS	000000059
01	GRAVADOR DIGITAL STAND ALONE 8 CANAIS	000000493
01	CADEIRA ESCRITÓRIO TENN GIRATÓRIA COM BRAÇOS QUEBEC II	000000667
01	AMPLIFICADOR CICLOTRON DBS 720	000000058
01	RACK ASK 19	000000060
01	COMPUTADOR INTEL CORE 15, 8G MEMÓRIA, HD 2 TB	000000562
01	HARDWARE KINGSTON	000000790
01	COMPUTADOR NOTEBOOK	000000516

Art. 2º. Após a assinatura do Termo de Doação, dar-se-á baixa nos respectivos livros ou sistema eletrônico de gerenciamento de patrimônio competente.

Art. 3º. Os bens elencados no art. 1º da presente Resolução Legislativa serão entregues à Secretaria Municipal de Governo, que adotará as providências necessárias à destinação dos mesmos.

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões **"Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach"**

Duas Barras, 27 de novembro de 2025.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:B4AC8CB7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 25 = CELEBRAÇÃO DE TERMO DA SOCIEDADE CIVIL.

PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – ILPI PARA IDOSOS GRAUS I, II e III
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.479.857/0001-03, com sede na Rua Coronel Domingos José de Souza, nº 33, Centro, Duas Barras/RJ, CEP 28650-000, representado por seu gestor, Sr. Wemerson Luiz Zão, CPF nº 099.569.687-06, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e no Decreto nº 8.726/2016, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de Organização (ões) da Sociedade Civil (OSCs) interessadas na celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para execução de Serviço de Acolhimento Institucional em Instituição de LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), voltado a pessoa idosa de grau de dependência I, II e III conforme critérios estabelecidos neste instrumento.
DO OBJETO
O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração com o Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, visando à oferta de acolhimento institucional aos idosos, na modalidade ILPI, com diferentes graus de dependência funcional (graus I, II e III), totalizando 16 (dezesseis) vagas, conforme tipificação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, (Resolução CNAS nº 109/2009), pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período mediante justificativa e aprovação do CMAS, respeitada a disponibilidade orçamentária.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Resolução Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº. 109/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Diário Oficial da União. Brasília, 2009;
Lei nº. 12.435/2011. Altera a Lei nº. 8.742/1993, que dispõem sobre a organização da Assistência Social. Diário Oficial da União. Brasília: Congresso Nacional, 2011;
Lei nº. 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;
Política Nacional de Assistência Social – PNAS - Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº: 145/2004;
Norma Operacional Básica – NOB e Sistema Único da Assistência Social – SUAS - Resolução CNAS nº: 130/2005;
Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB/SUAS/RH – Resolução CNAS nº. 033/2012;
Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do idoso).

JUSTIFICATIVA
A presente parceria visa garantir a proteção integral de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social, que demandam cuidados específicos e contínuos, conforme disposto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e demais normativas vigentes.

A Proteção Social Especial (PSE) é responsável pelos serviços especializados a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social e com direitos sociais violados, a exemplo das situações de abandono, negligência e maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, situação de dependência no GRAU I, II e III, entre outras situações. A PSE é organizada no território e tem como equipamento de referência os ILPI'S de acordo com a Tipificação Nacional, os serviços abaixo relacionados integram a Proteção Social Especial, por nível de proteção:
O edital em apreço refere-se aos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. É ofertada por meio do Serviço de Acolhimento Institucional, destinado a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral. De acordo com o perfil do usuário o serviço de acolhimento é ofertado em:
- Abrigo institucional - ILP'IS Instituição de Longa Permanência para pessoa idosa.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1. NOME DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas (ILPI).
4.2. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA PARA IDOSOS:
Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com graus de dependência I, II e III, inclusive pessoas idosas com deficiência.
A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autosustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.
Excepcionalmente o idoso do Município de Duas Barras, que por um aspecto esteja residindo ou necessita residir em um ILPI fora do munícipio de origem, aplicar-se-á todas as clausulas em vigor do município em que se encontra.
4.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA IDOSOS:
Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
Assegurar convivência comunitária e familiar sempre que possível;
Promover o acesso à renda;
Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.
4.4. PROVISÕES:
4.4.1. AMBIENTE FÍSICO: ambiente residencial com padrões de higiene, salubridade, acessibilidade e segurança; quartos, banheiros, lavanderia, áreas de convívio, guarda de pertences, alimentação adequada às necessidades individuais, apoio para higiene e cuidados pessoais, endereço de referência, e adequações previstas nas normas da ABNT e da Vigilância em Saúde Municipal.
4.4.2. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:
4.4.2.1. SEGURANÇA DE ACOLHIDA:
Ser acolhido em condições de dignidade;
Ter sua identidade, individualidade, integridade e história de vida preservada;
Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene; saneamento; acessibilidade; habitabilidade; salubridade; segurança e conforto;
Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas (idade, sexo, saúde, dieta etc);
Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.
4.4.2.2. SEGURANÇA DE CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL:
Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.
4.4.2.3. SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA INDIVIDUAL, FAMILIAR E SOCIAL:
Ter endereço institucional para utilização como referência;
Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
Ter acesso a documentação pessoal civil;
Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades.
4.4.5. FORMA DE ACESSO:
Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, através do CREAS e ou encaminhamento Judicial.
4.4.5.1. UNIDADE:
Para idosos:
Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI).
4.4.5.2. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:
Ininterrupto (24 horas).
4.4.6. ABRANGÊNCIA:
Municipal
4.4.7. FLUXO DO SERVIÇO:
O referenciamento da vaga será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de Relatório elaborado pela equipe técnica do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
5. DO VALOR:

Grau de dependência I	60% do salário mínimo vigente
Grau de dependência II	80% do salário mínimo vigente
Grau de dependência III	100 % do salário mínimo vigente

A contratação final dependerá da disponibilização de recursos orçamentário e financeiro, a ser autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças desta municipalidade.

6. DA OFERTA DE VAGAS:
Para o serviço de Acolhimento da Pessoa Idosa serão ofertadas 16(dezesseis) vagas, podendo ser ampliadas ou reduzidas, à critério da Administração Pública Municipal, a saber:
a) Grau de dependência I - Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamento de autoajuda;
b) Grau de dependência II - Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária;

c) Grau de dependência III - Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo.

7. EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO SERVIÇO:
A execução dos serviços prestados, através das organizações da sociedade civil (OSC), estará sob a coordenação da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e fiscalização da Coordenação da Proteção Social Especial que será responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Fiscalização, devendo ter assegurado em suas atribuições:
Analisar aos relatórios mensais de atividades elaborados na execução dos serviços;
Gerenciar as vagas através de listagem de presença disponibilizada pela executora;
Monitorar as ações referentes à execução do Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa.

8. INDICADORES DE AVALIAÇÃO, OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:
Para fins de monitoramento e avaliação do objeto da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos, abaixo listados.
Analisar aos relatórios mensais de atividades elaborados na execução dos serviços;
Gerenciar as vagas através de listagem de presença disponibilizada pela executora;
Monitorar as ações referentes à execução do Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa.
9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
Poderão participar deste chamamento OSCs que atendam aos seguintes critérios
Estar legalmente constituída;
Possuir finalidade estatutária compatível com o objeto do edital;
Ter experiência comprovada em acolhimento institucional ou serviços socioassistenciais;
Ter inscrição válida no CMAS de Duas Barras.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO
As OSCs interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
Requerimento de credenciamento;
Estatuto Social atualizado e registrado;
Ata de eleição da atual diretoria;
Cartão do CNPJ;
Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal;
Certidões negativas de débitos: Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
Certidão de regularidade no CMAS de Duas Barras;
Declaração de inexistência de impedimentos legais;
Comprovante de experiência em serviços similares.

11. DO PLANO DE TRABALHO
As OSCs deverão apresentar Plano de Trabalho detalhado contendo os seguintes elementos, conforme dispõe a Lei nº 13.204, de 2015:
Descrição da Realidade a Ser Alterada;
Justificativa;
Definição do Objeto;
Objetivo;
Metas e Indicadores;
Etapas ou Fases de Execução;
Cronograma de Execução;
Recursos Humanos, Materiais e Financeiros;
Plano de Aplicação dos Recursos;
Cronograma de Desembolso;
Estrutura Física e Recursos Próprios;
Critérios de Monitoramento e Avaliação;
Resultados Esperados;
Público-Alvo;
Resultados Esperados.

12. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho será avaliado com base nos seguintes critérios:
Clareza e consistência do projeto;
Adequação ao objeto do edital e à política de Assistência Social;
Capacidade técnica e estrutura física da OSC;
Qualificação da equipe técnica;
Viabilidade financeira da proposta;
Histórico e experiência em serviços similares.

13. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO
A Instituição deverá possuir em seu quadro de pessoal, equipe técnica de referência para execução dos serviços decorrentes do presente termo de contratação, na forma da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social– NOB-RH/SUAS.

14. DO CREDENCIAMENTO
Serão credenciadas apenas as OSCs que atenderem integralmente às exigências deste edital e apresentarem toda a documentação requerida. O não cumprimento resultará no indeferimento.
As solicitações serão analisadas por ordem de recebimento. Pendências documentais ou necessidade de esclarecimentos colocam a solicitação no final da fila.
As entidades devem cumprir as disposições da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e deste edital.

O credenciamento não garante direito automático à celebração de parceria.

A relação de entidades credenciadas será publicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O credenciamento será efetivado após análise da documentação exigida e do Plano de Trabalho

15. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
A análise dos requerimentos de credenciamento será realizada pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Duas Barras, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Serão considerados os seguintes aspectos:
Regularidade jurídica e fiscal da Organização da Sociedade Civil;
Atendimento integral aos critérios de habilitação estabelecidos neste edital;
Conformidade, viabilidade e qualidade técnica do Plano de Trabalho apresentado, em consonância com os objetivos da parceria;
O resultado da análise será divulgado por meio de publicação a no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município de Duas Barras.

16. INSCRIÇÕES, PRAZOS E CRONOGRAMA
16.1 Publicação do Edital: 28/11/2025.
16.2 Período para impugnação/solicitação de esclarecimentos: até 02/11/2025 (até 17h).
16.3 Período de apresentação das propostas: de 03/11/2025 a 10/11/2025 (até 17h).
16.4 Sessão de abertura e análise documental: 11/11/2025.
16.5 Resultado preliminar: 12/11/2025.
16.6 Prazo recursal: de 13/11/2025 a 15/11/2025.
16.7 Resultado final e homologação: 17/11/2025.
16.8 Celebração do Termo de Colaboração: até 31/12/2025.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Os critérios de julgamento das propostas são os seguintes:

Requisitos	**Formas de comprovações**	**Metodologia de pontuação**	**Pontos Máximos**
		Pontos	
1) Possuir equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos em condições de uso ao objeto.	Apresentar relação que identifique o patrimônio em quantidades **suficientes**, em relação ao objeto podendo ser comprovada mediante visita ao local, se necessária.	Grau pleno de atendimento: 4 pontos Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos	4
2) Comprovar possuir estrutura física para desenvolver o objeto em condições satisfatórias	Apresentar documentação comprobatória através de: escritura, cessão, locação e alvará de funcionamento da prefeitura.	Grau pleno de atendimento: 4 pontos Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos	4
3) Detalhamento do objeto (Serviço, Programa ou Benefício)	**S**e a Instituição ou organização apresenta clareza e coerência no detalhamento do objeto. (Item averiguado no Plano de Trabalho apresentado).	Grau pleno de atendimento: 4 pontos Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos	4
4) Descrição das metas, indicadores e meios de verificação	Se a Instituição ou organização apresenta clareza e coerência no detalhamento do Item Monitoramento e Avaliação no Plano de Trabalho apresentado	Grau pleno de atendimento: 4 pontos Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos	4
5) Recursos Humanos	Para o Plano de Trabalho que apresentar o quadro de recursos humanos de acordo com as exigências da Equipe de Referência e com vínculos de trabalho não precarizados.	Grau pleno de atendimento: 4 pontos Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos	4
6) Recursos Humanos	**Outros profissionais** além da equipe de referência, compatíveis com a execução do trabalho. (contrapartida da OSC)	Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos	2
7) Sustentabilidade Técnica	Atende plenamente os princípios norteadores das normativas de Assistência Social, como os parâmetros para funcionamento, capacidade de planejamento e avaliação de suas atividades.	Grau pleno de atendimento: 4 pontos Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos	4
8) Sustentabilidade Financeira	A Instituição ou organização apresenta disponibilidade de recursos próprios para a execução do objeto. (Apresentar balanço patrimonial da entidade).	20% a 30% - Grau pleno de atendimento: 4 pontos 10% a 20% - Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos 0% - Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos	4
TOTAL DE PONTOS			**30**

18. EXECUÇÃO, PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
18.1 O pagamento ocorrerá conforme cronograma e após validação dos Relatórios de Execução do Objeto e Financeiro.
18.2 As prestações de contas observarão o MROSC e normativas municipais, contendo conciliação bancária, notas fiscais/recibos, folhas de pagamento/encargos, e demonstrativos de metas.
18.3 Será exigida conta bancária específica da parceria, quando aplicável.
19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Da OSC: executar o objeto; manter equipe e estrutura; cumprir protocolos assistenciais; resguardar direitos das pessoas idosas; apresentar relatórios; permitir fiscalização; manter regularidade fiscal e trabalhista.
Do Município: repassar os recursos; acompanhar, monitorar e avaliar; publicar resultados; analisar prestações de contas.

20. PENALIDADES E RESCISÃO
O descumprimento das obrigações poderá acarretar advertência, suspensão, glosa, rescisão e impedimento de contratar, assegurada ampla defesa. A parceria poderá ser rescindida por interesse público, inadimplemento, caso fortuito/força maior ou por mútuo acordo.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS
A apresentação da proposta implica ciência e aceitação integral dos termos deste edital;
A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração;
Os casos omissos serão resolvidos pelo departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Duas Barras, com base na legislação aplicável.

Duas Barras/RJ, 28 de novembro de 2025.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
À Comissão de Seleção – Chamamento Público nº 001/2025
A OSC [razão social], CNPJ [nº], com sede à [endereço], por seu representante legal [nome], RG [nº], CPF [nº], vem requerer sua inscrição no Chamamento Público nº 001/2025, declarando ter lido e aceitado integralmente o Edital, e apresentando a documentação exigida.
Local e data: _____

Assinatura e carimbo: _____

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E4C8CEFE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 743/2025

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente"

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 1703, de 26 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
14	02	003	12	361	2001	2201	3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.0000	10.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
18	02	003	04	122	2001	2201	4.6.90.71.00.00.00.00	1.500.1001	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 28 de novembro de 2025

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:877787FD

